

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 PROCESSO Nº 010/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEO DIESEL S-10: 20.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

~		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. N.º:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	
FONE: ()	FAX: ()	<u> </u>
PESSOA PARA CONT	ATO:	
DECLARO QUE RETI	REI JUNTO A INTERNET, INTEGR	RALMENTE O
EDITAL DA LICITAÇ	ÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL:	, DE	2013.
	ASSINATURA	
Senhor Licitante,		
empresa, solicitamos a V	tura entre a PREFEITURA MUNICIPA Tossa Senhoria, preencher o recibo de re apras e Projetos, pelo tel/fax: 13-3847-70	tirada do edital e remeter
responsabilidade da com e retificações ocorridas n	oo, exime a PREFEITURA MUNICIPA unicação por meio de fax ou e-mail de e o instrumento convocatório, bem como oosteriormente qualquer reclamação.	eventuais esclarecimentos
	consultas à referida página para even ilizados acerca do processo licitatório.	tuais comunicações e/ou

Rubrica1a.....Visto do Jurídico......



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, estabelecida à Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Diretor do Departamento Municipal de Compras e Licitação, FLÁVIO ROBERTO VIRGINELLI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM – Processo n° 010/2013, AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 15 e 16/2007 de 27.04.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 15 e 16 de 24/04/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 21/03/2013, no seguinte endereço: SALA DE LICITAÇÕES - RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2 - CENTRO - MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço:

SALA DE LICITAÇÕES - RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2 – CENTRO – MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA, iniciando-se no dia 17/04/2013 com início previsto para às 09:00 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe..

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 17/04/2013 a partir das 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope –

Rubrica1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico
--------------------------------------	-------------------





Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

DIA - 17/04/2013	
09:00 HORAS	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09:00 HORAS	ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.
09:30 HORAS	TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.
14:30 HORAS	INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO.

<u>1 - DO OBJETO</u>

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEO S-10: 20.000 LITROS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital como **ANEXO I**.
- 1.2 O valor total estimado para o certame é de R\$ 48.120,00 (Quarenta e oito mil e cento e vinte Reais).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2. O abastecimento da frota deverá ser em postos de serviços localizados no perímetro urbano da cidade de Miracatu/SP.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

Rubrica1aVist	to do Jurídico
---------------	----------------





Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- 2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
- 2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- 2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2°, I do Decreto n° 3.931 de 19.09.2001.
- 3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1 a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2

- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço

Rubrica1 ^a	าล	Victo do Jurídico	
RIII)II(al~	/ 4	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

<u>5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 PROCESSO Nº 010/2013 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/04/2013 NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 PROCESSO Nº 010/2013 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09:30 HORAS DO DIA 17/04/2013 NOME DA PROPONENTE:

- 5.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei

Rubrica1 ^a	าล	Victo do Jurídico	
RIII)II(al~	/ 4	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"

- 6.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
 - a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento – ANEXO I deste Edital e Indicação da Bandeira da Distribuidora do Item Cotado.
 - d) Valor unitário e valor total de cada item, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.1.2. O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é de:
- item 01 Óleo Diesel R\$ 2,41 (dois Reais e quarenta e um centavos).
- 6.2. É obrigatória a apresentação de proposta para o item.
- 6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista.
- 6.4. O abastecimento da frota deverá ser em postos de serviços localizados no perímetro urbano da cidade de Miracatu/SP.
- 6.4.1. O abastecimento deverá ser diário, e efetuados diretamente nos veículos, desta Prefeitura, acompanhados e fiscalizados pelo Chefe de Indicado pelo Diretor do Departamento de Educação,

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

devendo a empresa vencedora estar em disponibilidade todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para abastecer em qualquer horário diurno e noturno, comprovado mediante declaração do fornecedor informando horário de funcionamento 24 horas.

6.4.2. O fornecimento dos combustíveis, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados mediante apresentação da Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 7.1.1.2. As empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, poderão substituir a documentação referente ao item 7.1.1 Habilitação Jurídica pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, devidamente atualizado.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual; ou Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

Rubrica1aVist	to do Jurídico
---------------	----------------



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantém Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.
- d.1) Se não possuir imóvel próprio, Certidão da Prefeitura que não consta imóvel em seu nome.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes.
- b.1) Admite-se a apresentação de Balanço Especial desde que o Balanço Patrimonial do último exercício social, tenha sido encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, sendo, no entanto, necessária a apresentação também do Balanço Patrimonial do último exercício social.
- b.2) Para microempresa ou empresa de pequeno porte será aceito Balanço Especial (ativo/passivo) assinado pelo Contador e pelo(s) responsável(is) pela empresa.
- b.3) Na ocorrência das situações descritas nos itens "b.1" e "b.2" o Balanço deverá ser validado pela aposição da DHP Declaração de Habilitação Profissional do Contador, instituída pela resolução CFC nº 871/2000 (não há necessidade de registro em cartório).
- c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

LG=	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (LG)

Rubrica1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico
--------------------------------------	-------------------



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total SG =
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Índice de Liquidez Corrente (LC)
Ativo Circulante
Passivo Circulante

d) Caso algum índice do item 7.1.3 letra "c" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.2), conforme artigo 31, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de Registro na A.N.P. (Agência Nacional de Petróleo) via sistema informativo internet.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO** V;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo **ANEXO VI**).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

Rubrica1 ^a	าล	Viata da Junidiaa	
RIIDFICATO	/u	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1- Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) forem manifestamente inexequíveis;
- f) as propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.
- 8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso

Rubrica1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico	
--------------------------------------	-------------------	--



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 8.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.4.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com a tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário de item**.

PRODUTO	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
03 – Óleo Diesel	R\$ 0,0209

- 8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes** microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.
- 8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

D la! 1 2	2.2	\	
Rubrica 1 ^a	/a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- 8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.
- 8.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.1.2 deste item 7 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Rubrica1 ^a	าล	Victo do Jurídico	
RIII)II(al~	/ 4	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- 8.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.16.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.17.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

D la! 1 2	2.2	\	
Rubrica 1 ^a	/a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- 10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.
- 10.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **05** (**cinco**) **dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Projeto, à Praça da Bandeira, 10 Centro CEP 11.850-000 Miracatu/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.4 O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 10.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preco praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU poderá:
- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

D la! 1 2	2.2	\	
Rubrica 1 ^a	/a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, prorrogável por igual período, a partir da sua assinatura, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO

- 12.1. O abastecimento deverá ser diário, e efetuado diretamente nos veículos, equipamentos e máquinas desta Prefeitura, acompanhados e fiscalizados pelo Chefe de Controle e Utilização de Veículos, devendo a empresa vencedora estar em disponibilidade todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para abastecer em qualquer horário diurno e noturno.
- 12.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os combustíveis de acordo com as especificações constantes na **Planilha de Orçamento ANEXO I**.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá fornecer a cada 10 (dez) dias, relatórios de todos abastecimentos efetuados neste período, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, à Seção de Controle e Utilização de Veículos.
- 13.2. A CONTRATADA deverá fornecer até o quinto dia útil de cada mês, relatório geral dos abastecimentos efetuados no mês anterior, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, à Seção de Controle e Utilização de Veículos.
- 13.3. Mediante conferência e aprovação do relatório, deverão ser emitidas as notas fiscais e entregues até o décimo dia útil, na Seção de Controle e Utilização de Veículos.
- 13.4 Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Saúde.
- 13.5. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do CONTRATANTE.
- 13.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo o cronograma acima citado.
- 13.7. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

D la! 1 2	2.2	\	
Rubrica 1 ^a	/a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, através das Distribuidoras de Derivados de Petróleo, os mesmos serão reajustados tendo como teto a variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.
- 14.2. Na hipótese dos preços do petróleo vierem a ser reajustados pelo Governo Federal a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores, para tanto a licitante deverá requerer o realinhamento de preços para manter a justa remuneração do fornecimento anexando documento pertinente que comprove tal reajuste. De maneira análoga, caso o Governo Federal venha a determinar redução, esses serão estendidos à CONTRATANTE.
- 14.3. Qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDOR**es registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- 15.2 Das Obrigações
- 15.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos combustíveis;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 15.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) fornecer os combustíveis de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

Rubrica1 ^a	าล	Victo do Jurídico	
RIII)II(al~	/ 4	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- f) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer a cada 10 (dez) dias, relatórios de todos abastecimentos efetuados neste período, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, ao Departamento de Educação.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer até o quinto dia útil de cada mês, relatório geral dos abastecimentos efetuados no mês anterior, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, à Seção de Controle e Utilização de Veículos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Não obstante o fato de que a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens do objeto desta licitação, a Administração, através do Departamento de Educação ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização no seu fornecimento.

<u>17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Ruhrica 1 a	2a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- 17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 17.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.
- 17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 17.1.5. A recusa injustificada do **FORNECEDOR** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.
- 17.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

18. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D la! 1 2	2.2	\	
Rubrica 1 ^a	/a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- 18.1.3. tiver presentes razões de interesse público
- 18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) inobservância de dispositivos legais;
 - d) dissolução de empresa Contratada;
 - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 18.6. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis;
 - e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

Ruhrica 1a	o a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos Praça da Bandeira nº 10 Centro Miracatu/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 19.7 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.miracatu.sp.gov.br.
- 19.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 19.9 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.miracatu.sp.gov.br.
- 19.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 19.12 Integram o presente Edital:

Rubrica1a	o a	Visto do Jurídico



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ESTÁ SITUADO NO PERÍMETRO URBANO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 24 HS.

Miracatu/SP, 03 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO VIRGINELLI Diretor do Departamento. Municipal de Compras e Projetos

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

D., bui on 12	าล	Visto do Jurídico	
RUDFICA 19	/ u	VISIO (10 JUFI(1100	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEO S-10: 20.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S-10.	20.000	Litros		R\$	R\$

DATA:/				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:	I.E.:	I. M.:		
ENDEREÇO:		C	E P :	
TEL/FAX: ()	E-N	IAIL:		
BANCOAGÊNCIA	A:CONTA COR	RENTE:		
CARIMBO (RAZÃO SO	CIAL DA EMPRESA):			
ASSINAR:				
VALIDADE DA PROPO	OSTA: Mínimo 60 (sessent	a) dias.		
- Declaro, para os devido referente ao Pregão Presen	•	as condições contid	as no Edital de	Licitação

Rubrica1^a......Visto do Jurídico.......



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 005/2013

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e doze, na cidade de Miracatu, Estado de São
Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, através do DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS, sito na Praça da Bandeira, 10 - Centro -
Miracatu/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL , Senhor JOÃO AMARILDO
VALENTIN DA COSTA brasileiro, casado, portadora do RG. nº
CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº,
, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado
ORGAO GERENCIADOR, e a empresa:, sito na
, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato
por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
DETENTOR DA ATA ; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24.04.07, e
subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e
Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em face da
classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2013,
resultado da licitação e homologada pela Prefeita Municipal de Miracatu, RESOLVE registrar os
preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte
integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:
Item 01:
Valor unitário de R\$, (), totalizando o valor de R\$
/
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEO DIESEL S-10: 20.000
LITROS, PARA ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES, na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema Presencial, através de Sistema
de Registro de Preços (SRP).
A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2°, I
do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá
obrigatoriedade em contratar.





Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, prorrogável por igual período, a partir da sua assinatura, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O abastecimento da frota deverá ser em postos de serviços localizados no perímetro urbano da cidade de Miracatu/SP.

O abastecimento deverá ser diário e efetuado diretamente nos veículos, equipamentos e máquinas desta Prefeitura, acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Educação, devendo a empresa vencedora estar em disponibilidade todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para abastecer em qualquer horário diurno e noturno.

O fornecimento dos combustíveis, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados mediante apresentação da Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

O compromisso acordado pela Ata de Registro de Preços só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer a cada 10 (dez) dias, relatórios de todos abastecimentos efetuados neste período, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores.

A CONTRATADA deverá fornecer até o quinto dia útil de cada mês, relatório geral dos abastecimentos efetuados no mês anterior, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores.

Mediante conferência e aprovação do relatório, deverão ser emitidas as notas fiscais e entregues até o décimo dia útil, na Seção de Controle e Utilização de Veículos.

Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Educação.

D la! 1 2	2.2	\	
Rubrica 1 ^a	/a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do CONTRATANTE.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo o cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, através das Distribuidoras de Derivados de Petróleo, os mesmos serão reajustados tendo como teto a variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

Na hipótese dos preços do petróleo vierem a ser reajustados pelo Governo Federal, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores, para tanto, a licitante deverá requerer o realinhamento de preços para manter a justa remuneração do fornecimento anexando documento pertinente que comprove tal reajuste. De maneira análoga, caso o Governo Federal venha a determinar redução, esses serão estendidos à CONTRATANTE.

Qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDOR**es registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES</u>

1 – Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

Rubrica1a	2a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos combustíveis;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os combustíveis de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- f) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer a cada 10 (dez) dias, relatórios de todos abastecimentos efetuados neste período, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, ao Departamento de Educação.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer até o quinto dia útil de cada mês, relatório geral dos abastecimentos efetuados no mês anterior, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, ao Departamento de Educação.

Ruhrica 1a	o a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de que a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens do objeto desta licitação, a Administração, através do Departamento de Educação ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização no seu fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

- 1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2 multas sobre o valor total da nota de empenho;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.
- 2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Rubrica1 ^a	าล	Victo do Jurídico	
RIII)II(al~	/ 4	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- 5 A recusa injustificada do **FORNECEDOR** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas.
- 6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público
- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

Rubrica1 ^a	2a	Visto do Jurídico	
-----------------------	----	-------------------	--



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de MIRACATU para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

JOAO AMARILDO VALENTIN DA COSTA	
Prefeito Municipal P/ÓRGÃO GERENCIADOR	Representante Legal P/ FORNECEDOR
Testemunhas:	
Nome	Nome:
R.G.	R.G.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

no	CNPJ	sob	n.°	(nome	da lic	itante),	por so, cre	eu repr dencia	esenta con CPF n°	nte leg no se	gal (d eu	doc. <i>A</i> repres	ANEXO), sentante, para	inscrita o Sr. em seu
nego	ie partici	par do ços, ir	certa: iterpoi	me em recurs	epígra sos e d	fe, con esistir	ferindo de sua	o-lhe p interp	oderes osição	especí , e pra	ifico	s para	formula s os den	r lances,
				-		(LOC	AL E I	DATA))					
				-	(REI	PRESE	 NTAN	TE LE	GAL)					
							do(s)	outo	rgante	(s) coi	m p	odere	s para (este fim
	redencia		devei						tação	necess	ária	para	comprov	acão da
vail	uade do i	nesmo	, conf	orme p	revisto	no nen	11 4 u 0 .	Eunai.					1	
vail	dade do i	nesmo	, conf	orme p	revisto	no nen	1 4 U O	Edital.						,
vano	adue do I	nesmo	, conf	orme p	revisto	no nen	1 4 U O	Editai.					•	•
vano	adue do 1	mesmo	, conf	orme p	revisto	no nen	1 + u o	Edital.						

Rubrica1^a.....Visto do Jurídico



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 PROCESSO Nº 010/2013

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
Miracatu/SP, de de 2013.
Representante legal (com carimbo da Empresa)
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica1 ^a	วล	Victo do Jurídico	
		Visto do Hiridico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 010/2013, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2013, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Miracatu/SP,	de	de 2013.
Nome e ass	inatura do Repres	sentante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013
PROCESSO N.° 010/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEO DIESEL S-10: 20.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Le
Miracatu/SP, dede 2013.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 **PROCESSO N.º 010/2013**

DIESEL S-10: 20.000 DEPARTAMENTO DE	E PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEO 0 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DO EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
convocatório, que a empres CNPJ nº, é mic enquadramento previsto na cujos termos declaro conhec preferência como critério	sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato a
Por ser v	verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	Miracatu/SP, dede 2013.
N	Jome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Rubrica1a	o a	Visto do Jurídico



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUADO EM PERÍMETRO **URBANO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 **PROCESSO N.º 010/2013**

OBJETO: REGISTRO I DIESEL S-10: 20. DEPARTAMENTO DE MIRACATU, PELO PE	000 LITROS, E EDUCAÇÃO	PARA DA PREFI	ABASTE (EITURA N	CIMENTO D	•
Declaro, sob penas da l convocatório, que a empr CNPJ nº, est do município de Miracatu.	esa á situada no (ender	(der reço complet	nominação d o), dentro d	la pessoa jurídica o perímetro urbar	1)
1 of se	Miracatu/SP,	-	-		
	Nome e assinatura (carimbo	do represen da empresa	_		

Rubrica1^a......Visto do Jurídico.......



Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 24 HS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013
PROCESSO N.° 010/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEO DIESEL S-10: 20.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

peclaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato envocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), NPJ nº, tem como horário de funcionamento o período de 24 hs.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Miracatu/SP, dede 2013.
Nome a assinatura da representanta lagal
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Rubrica1^a.....Visto do Jurídico.....